

# Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

### RELATÓRIO E PARECER

NO ÂMBITO DA AUDIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO PRÓPRIO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS, SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI REG. DL 429/2005 - DEFINE O USO DO SOLO ADMITIDO NAS ZONAS CONFINANTES COM O AEROPORTO JOÃO PAULO II, EM PONTA DELGADA, E OS LIMITES DO ESPAÇO AÉREO A MANTER LIVRE DE OBSTÁCULOS

Ponta Delgada, 9 de Março de 2006



# Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES. AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER, NO ÂMBITO DA AUDIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO PRÓPRIO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS, SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI REG. DL 429/2005 - DEFINE O USO DO SOLO ADMITIDO NAS ZONAS CONFINANTES COM O AEROPORTO JOÃO PAULO II, EM PONTA DELGADA, E OS LIMITES DO ESPAÇO AÉREO A MANTER LIVRE DE OBSTÁCULOS

#### Capítulo I INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 9 de Março de 2006, na delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de decreto-lei REG. DL 429/2005 – Define o uso do solo admitido nas zonas confinantes com o Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada, e os limites do espaço aéreo a manter livre de obstáculos.

O Projecto de decreto-lei REG. DL 429/2005 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 22 de Fevereiro de 2006, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 23 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até ao próximo dia 14 de Março.

### Capítulo II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A pronúncia dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea *i*) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo.

Tratando-se de actos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respectivo parecer, conforme determina a alínea a) do n.º 1 do



### Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

artigo 79.º do Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea *e*) do artigo 42.º do Regimento.

### Capítulo III APRECIAÇÃO DA INICIATIVA

A mencionada iniciativa, ora submetida a parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, têm por objecto a definição do uso do solo admitido nas zonas confinantes com o Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada, e os limites do espaço aéreo a manter livre de obstáculos.

As zonas confinantes com os aeródromos civis e as instalações de apoio à aviação civil estão sujeitas a servidões militares e ou aeronáuticas, nos termos da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955, e dos Decretos-Leis n.º 45986 e n.º 45987, ambos de 22 de Outubro de 1964.

No processo de elaboração do presente Projecto de Decreto-Lei foram ouvidos o Governo Regional dos Açores e a Câmara Municipal de Ponta Delgada, que não se opuseram à iniciativa.

#### Capítulo IV SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os *Grupos Parlamentares do PS* e *do PSD* e *o Deputado Independente* manifestaram a sua concordância com a aprovação da iniciativa legislativa em apreciação.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta da **Representação Parlamentar do CDS-PP**, porquanto o respectivo Deputado não integra a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, o qual manifestou concordância com a aprovação da presente iniciativa legislativa.



## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

#### Capítulo V CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa legislativa, tendo deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Decreto-Lei REG. DL 429/2005 – Define o uso do solo admitido nas zonas confinantes com o Aeroporto João Paulo II, em Ponta Delgada, e os limites do espaço aéreo a manter livre de obstáculos.

Ponta Delgada, 9 de Março de 2006

Vi Maul Cryin I d'ile

O Relator substituto,

José Ávila

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Hernâni Jorge